



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 043/2005

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2005, e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

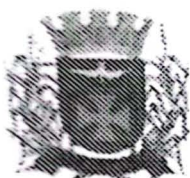
D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

04	Departamento Municipal Educação e Cultura		
04.02	Fundo Municipal de Educação		
04.02.01	Ensino Fundamental		
84.8 4.4.90.51.00 12.361.0017.1.009	Obras e Instalações	R\$	7.000,00
04.04	Desporto e Lazer		
04.04.01	Setor de Esportes		
101.2 4.4.90.51.00 27.812.0011.1.012	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
05	Departamento Municipal Saúde e Saneamento		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
05.01.01	Fundo Municipal de Saúde		
119.3 3.3.90.30.00 10.301.0025.2.013	Material de Consumo	R\$	4.000,00
07	Departamento Obras e Serviços Municipais		
07.01	Serviços Municipais		
07.01.01	Setor de Vias Públicas		
161.4 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.019	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
07.01.02	Setor de Estradas Municipais		
170.8 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.020	Material de Consumo	R\$	60.000,00
07.01.04	Setor de Manutenção		
190.2 3.3.90.30.00 15.452.0010.2.022	Material de Consumo	R\$	10.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento:

04	Departamento Municipal Educação e Cultura		
04.01	Educação Infantil		
04.01.02	Setor de Pré Escola		
63.1 3.3.90.36.00 12.365.0017.2.008	Outros Serviços Terceiros Pessoal Física	R\$	7.000,00
04.04	Desporto e Lazer		
04.04.01	Setor de Esportes		
99.0 3.3.90.36.00 27.812.0011.2.011	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	1.000,00
05	Departamento Municipal Saúde e Saneamento		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
05.01.01	Fundo Municipal de Saúde		
123.2 4.4.50.42.00 10.302.0025.1.016	Auxílios	R\$	3.000,00
125.8 4.4.90.52.00 10.301.0025.1018	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

07

07.01

07.01.01

164.3 4.4.90.52.00 15.451.0003.1.025

07.01.02

173.7 4.4.90.51.00 26.782.0009.1.026

174.0 4.4.90.52.00 26.782.0009.1.027

07.01.04

193.1 4.4.90.52.00 15.452.0010.1.030

Departamento Obras e Serviços Municipais

Serviços Municipais

Setor de Vias Públicas

Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Setor de Estradas Municipais

Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Setor de Manutenção

Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Artigo 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder a transposição no valor de **R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

01

01.01

01.01.01

De: 2.6 3.1.90.11.00 01.031.0001.2.001

Para: 7.1 3.3.90.35.00 01.031.0001.2.01

Poder Legislativo

Secretaria da Câmara

Secretaria da Câmara

Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Serviços de Consultoria R\$ 6.000,00

02

02.01

02.01.01

De: 15.2 3.1.90.16.00 04.122.0002.2.002

Chefia de Gabinete

Gabinete Prefeito

Gabinete Prefeito Dependências

Outras Despesas Variav. Pessoal Civil R\$ 10.000,00

03

03.01

03.01.01

De: 25.9 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.004

De: 29.1 3.2.90.21.00 28.846.0000.8.001

De: 30.1 3.3.90.14.00 04.122.0002.2.004

Para: 31.4 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.004

Para: 34.3 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.004

Para: 35.6 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004

De: 40.8 3.3.90.93.00 04.122.0002.2.004

Para: 40.8 3.3.90.93.00 04.122.0002.2.004

Departamento Administração Geral

Setor de Administração e Finanças

Administração e Finanças

Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Juros s/ Dívida por Contrato R\$ 1.000,00

Diárias Pessoal Civil R\$ 4.000,00

Material de Consumo R\$ 15.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 4.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

04

04.02

04.02.01

De: 75.4 3.1.90.94.00 12.361.0017.2.009

De: 76.7 3.1.90.96.00 12.361.0017.2.009

De: 79.6 3.3.90.35.00 12.361.0017.2.009

Para: 82.2 3.3.90.39.00 12.361.0017.2.009

De: 83.5 3.3.90.47.00 12.361.0017.2.006

04.04

04.04.02

De: 108.3 3.3.90.30.00 13.392.0020.2.012

De: 109.6 3.3.90.36.00 13.392.0020.2.012

Para: 110.6 3.3.90.39.00 13.392.0020.2.012

De: 111.9 4.4.90.51.00 13.392.0020.1.014

Para: 112.2 4.4.90.52.00 13.392.0020.1.015

Departamento Municipal Educação e Cultura

Fundo Municipal de Educação

Ensino Fundamental

Indenizações Trabalhistas R\$ 2.000,00

Ressarcimento Pessoal Requisitado R\$ 10.000,00

Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Obrigações Tributárias e Contr. R\$ 4.000,00

Desporto e Lazer

Setor de Difusão Cultural

Material de Consumo R\$ 5.000,00

Outros Serviços Terceiros P.Física R\$ 5.000,00

Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R\$ 10.000,00

Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

05

05.01

05.01.01

Para: 113.5 3.1.90.04.00 10.301.0025.2.013

De: 114.8 3.1.90.11.00 10.301.0025.2.013

De: 115.1 3.1.90.13.00 10.301.0025.2.013

Para: 118.0 3.3.90.14.00 10.301.0025.2.013

Para: 119.3 3.3.90.30.00 10.301.0025.2.013

De: 120.3 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.013

Para: 121.6 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.013

De: 123.2 4.4.50.42.00 10.302.0025.1.016

Departamento Municipal Saúde e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratação Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Vectos e Vant.Fixas P.Civil R\$ 25.000,00

Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

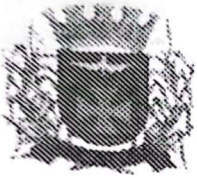
Diárias Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Material de Consumo R\$ 75.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 18.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Auxílios R\$ 2.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Para: 124.5 4.4.90.51.00 10.301.0025.1.017	Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
Para: 125.8 4.4.90.52.00 10.301.0025.1018	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
07	Departamento Obras e Serviços Municipais	
07.01	Serviços Municipais	
07.01.01	Setor de Vias Públicas	
Para: 158.8 3.3.90.30.00 15.451.0003.2.019	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
De: 159.1 3.3.90.36.00 15.451.0003.2.019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.01.02	Setor de Estradas Municipais	
Para: 170.8 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.0020	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
07.01.03	Setor de Obras e Engenharia	
Para: 181.8 3.3.90.36.00 15.451.0003.2.021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
De: 182.1 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Artigo 4º Fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

03	Departamento Administração Geral	
03.01	Setor de Administração e Finanças	
03.01.01	Administração e Finanças	
34.3 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
35.6 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
04	Departamento Municipal Educação e Cultura	
04.01	Educação Infantil	
04.01.02	Setor de Pré Escola	
57.6 3.1.90.11.00 12.365.0017.2.008	Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
04.02	Fundo Municipal de Educação	
04.02.01	Ensino Fundamental	
70.9 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.009	Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
80.6 3.3.90.36.00 12.361.0017.2.009	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
82.2 3.3.90.39.00 12.361.0017.2.009	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	R\$ 50.000,00
05	Departamento Municipal Saúde e Saneamento	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
05.01.01	Fundo Municipal de Saúde	
114.8 3.1.90.11.00 10.301.0025.2.013	Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

Artigo 5º O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de Outubro de 2.005.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Secretária